



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.02.15.1

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h40min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 483/2022, de 15 de Julho de 2022, composta pelos servidores Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente, e os Membros, Mayara Leandro Silva Araújo e Magno Rodiery Rodrigues Lima, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.02.15.1, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES EM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, MAPP 937, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. A Presidente deu início a sessão, anunciando que recebeu do setor de engenharia do município de Horizonte, os pareceres técnicos referente à análise da documentação técnica exigida no item 3.7 (**RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**) do respectivo Edital. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do setor de engenharia do município, decidindo por unanimidade pela **HABILITAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTES HABILITADAS	CNPJ	FUNADAMENTAÇÕES
AOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME Declara ser ME/EPP	40.001.303/0001-43	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	13.640.830/0001-25	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
EURO CONSTRUÇÕES UNIPessoal LTDA – EPP Declara ser EPP Empresa Local	10.744.775/0001-25	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
INCORPORADORA E CONSTRUTORA NORDESTE LTDA – ME Declara ser ME/EPP	37.012.736/0001-90	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP Declara ser EPP	29.421.445/0001-27	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP Declara ser EPP	13.557.613/0001-76	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME Declara ser ME	07.270.402/0001-55	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP Declara ser ME/EPP Empresa Local	15.372.706/0001-51	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP Declara ser ME/EPP	24.875.938/0001-13	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Bem como, decidindo por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

LICITANTES INABILITADAS	CNPJ	MOTIVOS/FUNADAMENTAÇÕES
ENERGY SERVIÇOS LTDA – EPP Declara ser EPP	19.959.003/0001-85	INABILITADA: * NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS



LICITANTES INABILITADAS	CNPJ	MOTIVOS/FUNDAMENTAÇÕES
Registramos que a empresa aqui citada apresentou Certidão Municipal e FGTS vencida para a abertura da licitação.		RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ITEM 3.6), Apresentou Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, vencida para abertura do processo, descumprindo subitem 3.6.2.
WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME Declara ser ME Empresa Local	14.781.225/0001-43	INABILITADA: * NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ITEM 3.6), Apresentou Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, vencida para abertura do processo, descumprindo subitem 3.6.2.

Desta forma, a Presidente encerrou a sessão, comunicando que este julgamento será publicado em jornal de grande circulação estadual, e na Imprensa Oficial do Município, e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra “a”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão às 12h30min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinaturas
Presidente:	Rosilândia Ribeiro da Silva	
Membro:	Mayara Leandro Silva Araújo	
Membro:	Magno Rodiery Rodrigues Lima	